LEI MUNICIPAL Nº 950/1991

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO MENINO JESUS-APAE, DE APARECIDA DE GOIÂNIA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro de Educação e Integração menino Jesus – APAE, de Aparecida de Goiânia, situado na Av. D, nº 24 – Conjunto Liberdade, neste Municipio.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se aa disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 1991.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER DE CARVALHO E SILVA

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL